



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

---

ANO XXXIV - Nº 050

07/04/2004

---

---

## SUMÁRIO

---

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 025 ( VINTE E CINCO ) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL .....PÁG. 002

### SEÇÃO III

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/CUV.....PÁG. 003

### SEÇÃO IV

ANEXOS.....PÁG. 014

---

Teresa Maria de Jesus  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

---

Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

---

---

**REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

---

---

---

---

# SEÇÃO I

---

---

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** Nº 23069.000701/04-91

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense e a SOUZA CRUZ S.A.

**OBJETO:** Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de: Biblioteconomia e Documentação, Ciências Econômicas, Direito, Pedagogia, Arquivologia, Farmácia, Letras, Administração, Psicologia, Química, Química Industrial, Ciência da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Produção.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

**DATA:** 30 de março de 2004.

**RESOLUÇÕES:** CEP nº 195/2003.

**ASSINATURAS:** ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da **Universidade Federal Fluminense** e VANESSA ANGÉLICA CAMPOS PINA, Gerente Corporativa de recursos Humanos da **Souza Cruz S.A.**

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR  
#####

---

---

## SEÇÃO III

---

---

Parte 1:

DECISÃO Nº 03/2004

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições considerando o que consta do processo nº 23069.000775/04-28 e, também, a exigüidade do prazo estabelecido para remessa da Prestação de Contas aos órgãos de controle externo do Governo Federal;

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à aprovação da Prestação de Contas desta Universidade referente ao exercício de 2003.

Ressalta, entretanto, que a mesma teve a sua aprovação condicionada ao atendimento das exigências formuladas pela Auditoria Técnica Interna e por este Conselho, constantes do processo nº 2309.007135/03-68.

Sala de Reuniões em, 09 de março de 2004.

SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 06/ 2004

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

**DECIDE** APROVAR OS NOMES DOS CONSELHEIROS ABAIXO RELACIONADOS PARA INTEGRAREM AS CÂMARAS ESPECIALIZADAS,.

**CÂMARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO**

WANIR DA SLVEIRA E SILVA  
EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE  
SILVIO EDUARDO G. GOMES  
ROBERTO CARLOS A. CID  
ANNA DOLEJSI SANTOS  
FERNANDO FREIRE BLOISE  
MARIA RACHEL JASMIM

**CÂMARA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**MARIA DE FÁTIMA DE BARROS JARDIM**

ANTONIO AMARAL SERRA  
MAYRA CARRIJO ROCHAEL  
JOSÉ LUIZ VIANNA DA CRUZ  
LIVIA MARIA DE F. REIS TEIXEIRA  
NIREU OLIVEIRA CAVALCANTE  
NILSON AFONSO DE OLIVEIRA

**Câmara de Assuntos Educacionais e Culturais e de Integração Comunitária**

ANA LUCIA NÓBREGA DOS SANTOS  
ANDRÉ LUIZ FERRARI  
RUI ROCHA VELLOSO  
GILSON TELES BOA VENTURA  
CLAUDIA MARA DE MELO TAVARES  
JOSÉ HENRIQUE VALENTIN  
MARIA EDUARDA QUIROGA

Sala das Reuniões, 18 fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 07/ 2004

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

**DECIDE** APROVAR OS NOMES DOS DISCENTES ABAIXO RELACIONADOS PARA INTEGRAREM AS CÂMARAS ESPECIALIZADAS,.

**Câmara Legislação e Normas**

THIAGO DE SOUZA E MELO

**CÂMARA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

LUCILAINE MARIA DA SILVA REIS

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 2004

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 08/ 2004

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO N.º 23069.000775/04-28

**DECIDE** APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2003, COM AS RESSALVAS APONTADAS.

Sala das Reuniões, 10 de março de 2004

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 52/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições,

**DECIDE** aprovar a seguinte proposta apresentada pelos Conselheiros Tarcísio Rivello e Humberto Fernandes Machado:

“Proponho voto de louvor a COPEMAG, representada neste Conselho pelo Professor Afonso Celso Calvão, pela eficiência no desempenho da organização dos Concursos Públicos para Magistério Superior e do Ensino Médio desta Universidade”.

Sala das Reuniões, em 18 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

## DECISÃO Nº 53/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.021239/03-85

**DECIDE** aprovar o Plano de Aplicação do Curso de **Pós-Graduação, MBA, em Gestão de Recursos Humanos**, para o 1º semestre de 2004, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

## DECISÃO Nº 54/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.006787/03-85

**DECIDE** autorizar a prorrogação do prazo de validade do Concurso para Magistério Superior, para o cargo de Professor Titular, realizado pelo Departamento de Matemática Aplicada, integrante do Centro de Estudos Gerais, cujo resultado foi homologado por este Conselho em sua Decisão nº 597/2002, pelo período de 01 (hum) ano.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

## DECISÃO Nº 55/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.002757/03-08

**DECIDE** aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR TITULAR, aberto para a área: Processo Civil, do Departamento de Processualística e Prática Forense, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Leonardo Greco  
Francisco Mauro Dias  
Arion Sayão Romita  
Zoraide Amaral de Souza  
José Ribas Vieira

SUPLENTE

Maria Arair Pinto Paiva  
Maria Guadalupe Cia Piragibe da Fonseca  
Alexandre Agra Belmonte.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

## DECISÃO Nº 56/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000414/04-81

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à concessão de 112 (cento e doze) pontos referentes à Gratificação de Estímulo à Docência – GED, ao **Prof. Sidney Gomes** lotado no Deptº de Patologia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 57/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000639/04-38

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à concessão de 140 (cento e quarenta) pontos referentes à Gratificação de Estímulo à Docência – GED, à **Prof. Marly Correa** lotada no Deptº de Planejamento em Saúde, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 58/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000503/04-28

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à concessão de 140 (cento e quarenta) pontos referentes à Gratificação de Estímulo à Docência – GED, à **Prof. Marli Rodrigues Tavares** lotada no Deptº de Enfermagem e Administração, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 59/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000485/04-84

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à concessão de 140 (cento e quarenta) pontos referentes à Gratificação de Estímulo à Docência – GED, ao **Prof. Carlos Augusto Cardozo de Faria** lotado no Deptº de Medicina Clínica, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 60/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000818/04-75

**DECIDE** conhecer do recurso impetrado pelo **Prof. Carlos Rodolfo Maia de Carvalho** lotado no Deptº de Administração, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados, relativo à revisão de sua pontuação de Gratificação de Estímulo à Docência – GED, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 61/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000066/04-42

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à concessão de 62 (sessenta e dois) pontos referentes à Gratificação de Estímulo à Docência – GED, à **Prof. Vânia Maria da Cunha Bruno** lotada no Deptº de Direito Privado, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 62/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.020114/04-19

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à concessão de 122 (cento e vinte e dois) pontos referentes à Gratificação de Estímulo à Docência – GED, à **Prof. Ivone Maria Gomes Batouli** lotada no Deptº de Administração Escolar, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 63/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000266/04-03

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à concessão de 140 (cento e quarenta) pontos referentes à Gratificação de Estímulo à Docência – GED, à **Prof. Eliane da Costa Alves** lotada no Deptº de Geologia/Lagemar, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 64/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000186/04-40

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à concessão de 140 (cento e quarenta) pontos referentes à Gratificação de Estímulo à Docência – GED, ao **Prof. Renato Rodrigues da Silva** lotado no Deptº de Arte, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 65/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000117/04-36

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à concessão de 140 (cento e quarenta) pontos referentes à Gratificação de Estímulo à Docência – GED, ao **Prof. Paulo Azevedo Bezerra** lotado no Deptº de Ciências da Linguagem, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 66/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000501/04-39

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à concessão de 140 (cento e quarenta) pontos referentes à Gratificação de Estímulo à Docência – GED, à **Prof. Neila Guimarães Alves** lotada no Deptº de Sociedade, Educação e Conhecimento, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 67/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000500/04-94

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à concessão de 140 (cento e quarenta) pontos referentes à Gratificação de Estímulo à Docência – GED, ao **Prof. Victor Vicent Valla** lotado no Deptº de Sociedade, Educação e Conhecimento, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 68/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000413/04-37

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à concessão de 140 (cento e quarenta) pontos referentes à Gratificação de Estímulo à Docência – GED, ao **Prof. Luiz Tadeu Paes de Almeida** lotado no Deptº de Educação Física e Desportos, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 69/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.004070/03-07

**DECIDE** conhecer do recurso impetrado por **Renato de Brito Vieira Pinto**, referente à reabertura de matrícula cancelada, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 70/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000441/02-92

**DECIDE** conhecer da solicitação de revalidação do diploma de graduação em Medicina obtido por **Maria Jenny Montano Zambrana**, na Universidad Católica Boliviana, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 71/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.006343/02-69,

**DECIDE** conhecer da solicitação de revalidação do diploma de graduação em Medicina obtido por **Leigh Jonathan Passman**, na New York University, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 72/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000206/03-00,

**DECIDE** conhecer da solicitação de revalidação do diploma de graduação em Medicina obtido por **Elizabeth Anze Cardozo**, na Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 73/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000205/03-57,

**DECIDE** conhecer da solicitação de revalidação do diploma de graduação em Medicina obtido por **Juan Jorge Mamani Lobo**, na Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 74/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.003221/02-11,

**DECIDE** conhecer da solicitação de revalidação do diploma de graduação em Medicina obtido por **Tito Victor Martinez Carrasco**, na Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 75/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.005344/01-13,

**DECIDE** conhecer da solicitação de revalidação do diploma de graduação em Medicina obtido por **Élio Souza da Silva Filho**, na Universidad Privada Abierta Latinoamericana, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 76/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000221/03-40,

**DECIDE** conhecer da solicitação de revalidação do diploma de graduação em Medicina obtido por **Sofia Adélia Bernardo da Silva**, na Universidad Privada del Valle, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 77/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.005344/01-13,

**DECIDE** conhecer da solicitação de revalidação do diploma de graduação em Medicina obtido por **Jacqueline Carol Cordoba de Calvo**, na Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 78/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000238/03-05,

**DECIDE** conhecer da solicitação de revalidação do diploma de graduação em Medicina obtido por **Franz Marcos Tanabe Paz**, na Universidad Mayor de San Simon, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 79/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000467/02-31,

**DECIDE** conhecer da solicitação de revalidação do diploma de graduação em Medicina obtido por **Rubén Fernández Franco**, na Universidad Mayor de San Simon, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 80/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.000233/03-74,

**DECIDE** conhecer da solicitação de revalidação do diploma de graduação em Medicina obtido por **Larry Calvo Perez**, na Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

## DECISÃO Nº 81/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.005376/01-19,

**DECIDE** conhecer da solicitação de revalidação do diploma de graduação em Medicina obtido por **Edilene de Souza Vilas Boas**, na Universidad Cristiana de Bolivia, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

## DECISÃO Nº 82/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.005953/02-45,

**DECIDE** revalidar o título de Doctor of Philosophy, obtido por **Carlos Pinkusfeld Monteiro Bastos**, na New School University - EUA, como equivalente ao de Doutor em Economia, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

## DECISÃO Nº 83/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.040246/04-67

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do **Professor Mário Jorge da Motta Bastos**, lotado no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 04 a 07 de abril de 2004, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “La religión em la transición de la Antigüedad a la Edad Media: una nueva mirada”, das “I Jornadas de Reflexion Historica Problemas de la Antigüedad Tardia y Altomedioevo”, na Facultad de Filosofia y Letras de la Universidad de Buenos Aires, em Buenos Aires, Argentina.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 03 de março de 2004, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 84 a 87/2004, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguinte Professores:

DECISÃO Nº 84/04 - Professor **Sonia Krapas Teixeira**, lotada no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Forças que atuam à distância: representações em livros didáticos do ensino médio”, do “VI Congreso de la Sociedad Latinoamericana de Historia de las Ciencias y la Tecnología”, a realizar-se em Buenos Aires, Argentina, durante o período de 17 a 20 de março de 2004. (Processo nº 23069.040356/04-29);

DECISÃO Nº 85/04 - Professor **Andrea Brito Latgé**, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Carbon Nanotube: from single tubes to junctions and rings”, do “The Third San Luis Symposium on Surfaces, Interfaces and Catalysis”, a realizar-se em Mérida, Venezuela, durante o período de 13 a 20 de março de 2004. (Processo nº 23069.040357/04-73);

DECISÃO Nº 86/04 - Professor **Suely Lopes de Azevedo**, lotado no Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando trabalhos, da “NNN’04 - 2nd Biennial Conference of the NANDA, NIC & NOC Alliance ‘Working Together for Quality Nursing Care: Striving Toward Harmonization’”, em Chicago, Estados Unidos da América, durante o período de 21 a 27 de março de 2004. (Processo nº 23069.030234/04-24); e

DECISÃO Nº 87/04 - Professor **Luis Ernesto Torres Guardia**, lotado no Departamento de Engenharia de Produção, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Modelo de Fluxo em Redes - Multiproduto”, do “XI Congresso da APDIO (Associação Portuguesa de Investigação Operacional) – IO2004”, a realizar-se na Universidade do Porto, na cidade do Porto, em Portugal e cumprir programa de intercâmbio científico, na Universidade Politécnica de Madrid, em Madrid, Espanha, durante o período de 02 a 19 de abril de 2004. (Processo nº 23069.010116/04-08)

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

DECISÃO Nº 88/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.030146/04-22

**DECIDE** aprovar o Plano de Aplicação do **Programa de Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial**, para o ano 2004, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Escola de Enfermagem, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

---

---

## SEÇÃO IV

---

---

### ANEXOS

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2004

EMENTA: Ratificação do Convênio de  
Cooperação Técnica e Científica com a  
**Universidade do Estado do Rio de Janeiro-  
UERJ**

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 463/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005539/03-17,

#### **R E S O L V E :**

**Art.1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao *Convênio de Cooperação Técnica e Científica*, celebrado em 13 de outubro de 2003 entre a *Universidade Federal Fluminense* e a *Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ*, objetivando promover as condições gerais para o estabelecimento de cooperação técnica e científica e de intercâmbio, visando a produção da Revista "INTERAGIR": Pensando a Extensão.

**Art. 2º** - Revogação as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de março de 2004.

SALVADOR ALVES PEREIRA  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2004

EMENTA: Convênio de Estágio para alunos de  
graduação entre a UFF e o Município de São Francisco de  
Itabapoana.

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 17/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006444/03-11,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Município de São Francisco de Itabapoana, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de Serviço Social.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de março de 2004.

SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

## RESOLUÇÃO Nº 03/2004

EMENTA: Convênio de Estágio para alunos de graduação entre a UFF e a Fundação Geraldo da Silva Venâncio.

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 14/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006445/03-65,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Fundação Geraldo da Silva Venâncio, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de Serviço Social.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de março de 2004.

SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

## RESOLUÇÃO Nº 04/2004

EMENTA: Convênio de Estágio para alunos de graduação entre a UFF e a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra – RJ.

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 16/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006560/03-30,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra – RJ, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de Serviço Social.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de março de 2004.

SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

## RESOLUÇÃO Nº 17/2004

**EMENTA:** Protocolo de Intenções com o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO,

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 63/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010875/03-81,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Protocolo de Intenções, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, objetivando a integração institucional entre a UFF e o INMETRO, com a utilização de seus recursos humanos e materiais, para execução de programas de pesquisa e desenvolvimento, educação continuada, reciclagem profissional, cooperação e assessoramento técnico.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

## RESOLUÇÃO Nº 18/2004

**EMENTA:** Convênio entre a UFF e a Fundação Geraldo da Silva Venâncio

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 14/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006445/03-65,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *Fundação Geraldo da Silva Venâncio*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Serviço Social*.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

## RESOLUÇÃO Nº 19/2004

EMENTA: Convênio entre a UFF e a *Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra – RJ*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 16/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006560/03-30,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra - RJ*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Serviço Social*.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

## RESOLUÇÃO Nº 20/2004

EMENTA: Convênio entre a UFF e ao *Município de São Francisco de Itabapoana*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 17/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006444/03-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e ao *Município de São Francisco de Itabapoana*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Serviço Social*.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

## RESOLUÇÃO Nº 21/2004

EMENTA: Convênio entre a UFF e a *Fonseca Almeida Comércio e Indústria S/A*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 18/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006359/03-52,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *Fonseca Almeida Comércio e Indústria S/A*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Arquivologia*.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

## RESOLUÇÃO Nº 22/2004

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Física.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040333/04-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Física a disciplina abaixo relacionada:

<u>MATÉRIA</u>	<u>DISCIPLINAS</u>
1 - Física do Laser	1.1 - Introdução à Física do Laser

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Física, Titulações: Bacharelado e Licenciatura aprovado respectivamente pelas Resoluções nº 180 e 181/00, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

## RESOLUÇÃO Nº 25/2004

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Antropologia e Ciência Política, **Curso de Ciência Política, Nível de Mestrado.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.005936/03-99,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O currículo do **Curso de Ciência Política, Nível de Mestrado**, do Programa de Pós-Graduação em Antropologia e Ciência Política compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas Obrigatórias**

Disciplinas Obrigatórias	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Política Clássica		3		90
Teoria Política Contemporânea		3		90
Metodologia de Pesquisa em Ciência Política		3		90
<b>Total</b>		<b>9</b>		<b>270</b>

**Disciplinas Optativas**

Disciplinas Optativas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Capital Social, Democracia e Desenvolvimento	1	1	1	90
Cidadania e Resolução de Conflitos no Brasil	1	1	1	90
Controle Social, Violência e Criminalidade	1	1	1	90
Decisões de Governo e Democracia Contemporânea	1	1	1	90
Desenvolvimento Científico e Tecnológico e seus Impactos	1	1	1	90
Desenvolvimento e Desigualdade Internacional	1	1	1	90
Empresas, Mercado e Regulação	1	1	1	90
Estado e Desenvolvimento Econômico	1	1	1	90
Estado e Nação no Pensamento Político Brasileiro	1	1	1	90
Estado e Política na América Latina	1	1	1	90
Estado e Política Social	1	1	1	90
Estados Nacionais: Formação, Teoria e História	1	1	1	90
Federação e Instituições de Governo no Brasil	1	1	1	90
Interesses e Política: Paradigmas e Análises	1	1	1	90
Partidos, Eleições e Representação Política no Brasil	1	1	1	90
Política e Meio Ambiente	1	1	1	90
Políticas Econômicas e Impactos Socioculturais	1	1	1	90
Políticas Públicas e Processos Decisórios Governamentais	1	1	1	90
Práticas e Políticas Ambientais na Sociedade Brasileira	1	1	1	90
Psicanálise e Poder	1	1	1	90
Regimes Políticos e Estratégias de Desenvolvimento no Brasil Contemporâneo	1	1	1	90
Relações Internacionais e Política Externa no Brasil	1	1	1	90
Representação Política, Sistemas Partidários e Regimes Eleitorais	1	1	1	90
Seminário Especial em Ciência Política I		1		30
Seminário Especial em Ciência Política II	1	1		45
Subjetividade e Identidade Política	1	1	1	90
Teoria Democrática	1	1	1	90
Teoria e Análise das Relações Internacionais	1	1	1	90
Tópicos Especiais em Ciência Política I	1	1	1	90
Tópicos Especiais em Ciência Política II	1	1	1	90
Tópicos Especiais em Ciência Política III	1	1	1	90
Tópicos Especiais em Ciência Política IV	1	1	1	90
Transformações Globais Contemporâneas	1	1	1	90
Violência, Subjetividade e Crise de Identidade	1	1	1	90
Curso de Leitura	1	1	1	90

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado, à qual serão atribuídos 10 (dez) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 450 (quatrocentas e cinquenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 990 (novecentos e noventa) horas/aula, correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
3 (três) Disciplinas Obrigatórias		9		9	270
3 (três) Disciplinas Optativas	3	3	3	9	270
Dissertação			10	10	450
<b>Totais</b>	<b>3</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>28</b>	<b>990</b>

Art. 3º Dentre as três disciplinas optativas, duas deverão ser realizadas no Mestrado em Ciência Política da UFF, sendo que no máximo uma pode corresponder a curso de leitura. Somente uma disciplina pode ser eletiva externa, realizada a partir do segundo semestre do aluno, em curso de pós-graduação *stricto sensu* credenciado e reconhecido pela CAPES.

Art. 4º - Complementa ainda este currículo, uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudo CAPES e optativa para os demais. O Estágio Docente pode ser feito durante qualquer período do curso. A essa disciplina serão atribuídos 3 créditos (2T-1TP-0ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art 5º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º A duração máxima poderá ser de 30 (trinta) meses quando incluído o período máximo de trancamento ao qual o aluno têm direito, que é de seis meses.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 6º O orientador da dissertação deverá ser um membro do colegiado do Mestrado em Ciência Política, podendo a dissertação ter um co-orientador externo ao mestrado.

Art. 7º A presente Resolução entrará em vigor a partir de janeiro de 2004 e de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

## RESOLUÇÃO Nº 26/2004

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Antropologia e Ciência Política, **Curso de Ciência Política, Nível de Doutorado.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.005936/03-99,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O currículo do **Curso de Ciência Política, Nível de Doutorado**, do Programa de Pós-Graduação em Antropologia e Ciência Política compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas Obrigatórias**

Disciplinas Obrigatórias	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Seminário de Tese	1	2	1	120
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>120</b>

**Disciplinas Optativas**

Disciplinas Optativas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Alteridades Sociais e Mediações Culturais	1	1	1	90
Antropologia da Mudança Social	1	1	1	90
Antropologia da Religião	1	1	1	90
Antropologia das Sociedades Complexas	1	1	1	90
Antropologia das Sociedades Tradicionais	1	1	1	90
Antropologia do Consumo	1	1	1	90
Antropologia do Corpo	1	1	1	90
Antropologia e Ecologia	1	1	1	90
Antropologia e Epistemologia	1	1	1	90
Antropologia e História	1	1	1	90
Antropologia e Imagem	1	1	1	90
Antropologia e Literatura	1	1	1	90
Antropologia Econômica	1	1	1	90
Antropologia Jurídica	1	1	1	90
Antropologia Política	1	1	1	90
Antropologia Social do Brasil	1	1	1	90
Antropologia Urbana	1	1	1	90
Antropologia, Mídia e Construção Social da Realidade	1	1	1	90
Cultura, Direito e Política	1	1	1	90
Cultura, Educação e Política	1	1	1	90
Desigualdades Socioeconômicas e Reenquadramentos Institucionais	1	1	1	90
Etnicidade, Nacionalismo e Territorialidade	1	1	1	90
Etnografia Urbana	1	1	1	90
Formas Sociais e Cosmologias na Amazônia Indígena	1	1	1	90
Grupos Étnicos e Estado-Nação	1	1	1	90
Laudos Antropológicos	1	1	1	90
Lógica do Poder nas Relações de Gênero	1	1	1	90
Métodos de Trabalho em Antropologia	1	1	1	90
Métodos em Antropologia	1	1	1	90
Movimentos Minoritários	1	1	1	90
Mudança e Reprodução Social no Campesinato	1	1	1	90
Organização Social	1	1	1	90
Pensamento Social Brasileiro	1	1	1	90
Poder e Simbolismo	1	1	1	90
Prática Etnográfica e Sociedades Indígenas	1	1	1	90
Problemas de Etnologia Brasileira Contemporânea	1	1	1	90

Disciplinas Optativas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Problemas Específicos de Análise Antropológica	1	1	1	90
Relações Interétnicas	1	1	1	90
Representação Política e Mudança Social	1	1	1	90
Representações e Categorias Sociais	1	1	1	90
Representações e Identidades	1	1	1	90
Ritual e Simbolismo no Mundo Moderno	1	1	1	90
Seminário Especial em Antropologia I	1	1	1	90
Seminário Especial em Antropologia II	1	1	1	90
Sistemas de Pensamento	1	1	1	90
Teoria Antropológica Clássica	1	1	1	90
Teoria Antropológica Contemporânea	1	1	1	90
Tópicos Especiais I	1	1	1	90
Tópicos Especiais II	1	1	1	90
Tópicos Especiais III	1	1		60
Tópicos Especiais IV		1		30
Curso de Leitura	1	1	1	90

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma Tese de Mestrado, à qual serão atribuídos 24 (vinte e quatro) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1080 (hum mil e oitenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1.740 (hum mil setecentos e quarenta) horas/aula, correspondentes a 46 (quarenta e seis) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
<b>1 (um)</b> Disciplinas Obrigatórias	1	2	1	4	120
<b>6 (seis)</b> Disciplinas Optativas	6	6	6	18	540
Tese			24	24	1.080
<b>Totais</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>31</b>	<b>46</b>	<b>1.740</b>

Art. 3º Das seis disciplinas optativas a serem realizadas pelos alunos, até duas poderão ser cursos de leitura.

Art. 4º - Complementa, ainda, este currículo, uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudo CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, qual serão atribuídos 3 créditos (2T-1TP-OES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art 5º - Alunos que não sejam portadores do título de Mestre em Antropologia deverão, obrigatoriamente, realizar entre as seis disciplinas, duas das disciplinas obrigatórias para o Curso de Mestrado, escolhidas entre as três oferecidas pelo PPGACP, segundo crédito do orientador.

Art. 6º O aluno poderá realizar uma das disciplinas optativas em outra instituição que possua curso de pós-graduação stricto sensu credenciado, com a concordância de seu orientador.

Art. 7º O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 de meses (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

Art. 8º Complementa ainda este currículo, uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudo CAPES por qualquer período durante o curso e optativa para os demais. A essa disciplina serão atribuídos 3 créditos (2T-1TP-OES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

§1º A duração máxima poderá ser de 54 (cinquenta e quatro) meses quando incluído o período máximo de trancamento ao qual o aluno têm direito, que é de seis meses.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art 9º Os estudantes deverão realizar as disciplinas optativas em até quatro semestres após sua entrada no curso. Caso excepcionais deverão ser submetidos à Coordenação do Curso.

Art. 10º Em até 18 meses após sua entrada no curso, o estudante deverá defender projeto de tese, diante de uma banca composta pelo seu orientador e mais dois professores.

Art. 11º A presente Resolução entrará em vigor a partir de julho de 2002 e na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, 03 de março de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

#### RESOLUÇÃO Nº 35ª/2002

**EMENTA:** Dispõe sobre afastamento de longa e curta duração para servidores da UFF: docentes e técnicos-administrativos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000016/2002-01,

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Obedecidas as normas legais em vigor, serão considerados como afastamento de longa duração, aqueles com mais de 01 (um mês) e de curta duração, os iguais ou inferiores a 01 (um) mês.

**Art. 2º** - Além dos casos previstos na legislação vigente, somente os ocupantes de cargo ou emprego de carreira do magistério e da de técnico-administrativo, com mais de 03 (três) anos de efetivo exercício nesta Universidade (Dec. 2794/98), e preferencialmente em regime de 40 horas, com ou sem dedicação exclusiva, poderão afastar-se integralmente de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fazem jus, para:

- I. realizar cursos de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu (Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado);
- II. estágios de Pós-Doutoramento;
- III. prestar colaboração a outra instituição de ensino, pesquisa ou extensão.
- IV. Participar de congressos, seminários, simpósios, cursos, estágios, visitas, treinamento ou evento de reconhecida importância acadêmica, técnica, científica, artística e/ou administrativa.

**Parágrafo Único** – Caberá ao departamento de ensino ou à chefia do órgão de exercício do(a) servidor(a) a priorização de afastamento, considerando sobretudo aspectos relevantes do programa a ser desenvolvido, assim como o não-comprometimento das atividades cotidianas do órgão/departamento de lotação. No caso de servidor técnico-administrativo, deverá ser ouvido o DDRH.

**Art. 3º** - O prazo para os afastamentos previstos no Artigo 2º, não deverá exceder os máximos determinados a seguir, incluídas as prorrogações:

- I. Aperfeiçoamento e Especialização – 01 (um) ano;
- II. Mestrado – 02 (dois) anos;
- III. Doutorado – 04 (quatro) anos;
- IV. Pós-Doutorado – 01 (um) ano

**Parágrafo Único** – Para afastamento parcial, o tempo máximo previsto será o dobro do definido para o afastamento integral.

**Art. 4º** - Para o Afastamento previsto no artigo 2º, item III o prazo será de 01 (um) ano, prorrogável, no máximo, por mais 01 (um) ano.

**Art. 5º** - O (A) Servidor(a) poderá afastar-se integralmente ou parcialmente de suas funções, a critério do Departamento de Ensino/Órgão de lotação ao qual está vinculado, ouvido o DDRH, se for o caso.

**§1º** - Entende-se por afastamento parcial a liberação, de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária do regime de trabalho.

**§ 2º** - O (A) Servidor(a), em regime de estágio probatório, somente poderá solicitar o afastamento previsto no item IV do artigo 2º, se for de interesse do Departamento de Ensino ou da Chefia imediata.

**§ 3º** - Somente os (as) Servidores(as) que na ocasião da solicitação do afastamento, tiverem disponibilidade remanescente de serviço ativo nesta instituição de, no mínimo, o dobro do tempo solicitado, poderão pleitear os afastamentos previstos nos itens I e II do art. 2º.

**Art. 6º** - A concessão para afastamento de Longa-Duração dependerá de:

I . Avaliação, através de parecer escrito, do Departamento de Ensino e da plenária Departamental, ou da chefia imediata, ouvido do DDRH, atendendo aos seguintes aspectos:

- a) possibilidade de dispensa do servidor pelo prazo solicitado, esclarecendo como serão atendidas as atividades desenvolvidas pelo docente;
- b) qualidade, pertinência e relevância do projeto/atividade para o respectivo departamento/chefia/programa;
- c) qualidade do curso pretendido, levando em conta a avaliação da CAPES, nota mínima 3(três), para mestrado ou doutorado. Se no exterior, carta de concessão de bolsa de estudos, excluídos aqueles para os quais a CAPES não concede bolsa;
- d) tempo de serviço remanescente na UFF, comprovado pelo Departamento de Pessoal, atendendo ao disposto no **§3º** do Art. 5

II. Assinatura de termo de compromisso do servidor(a), do qual constará que tomou ciência de que deverá permanecer em efetivo exercício na UFF, até completar tempo igual ao total(s) do afastamento concedido(s);

III. Parecer favorável da Coordenadoria de Capacitação Docente/Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação quanto à observância da legislação federal e normas internas vigentes no que concerne ao afastamento;

IV. Decisão favorável do Conselho de Ensino e Pesquisa;

V. Autorização do Reitor.

**§1º** - Do Termo de Compromisso referido no item II deste artigo, constará cláusula que obriga o(a) Servidor(a) a ressarcir pecuniariamente a instituição, através de devolução do montante das bolsas e remunerações recebidas durante o afastamento, no caso de, a contar da data de seu retorno, afastar-se do serviço ativo nesta instituição antes de decorrido prazo, no mínimo, igual ao concedido para o seu afastamento.

**§2º** - Os afastamentos para Pós-Doutoramento somente serão concedidos a Servidores(as) com produção acadêmica, técnica, científica, artística e/ou administrativa relativa aos últimos 5(cinco) anos, comprovada através de publicações, monografias, teses, orientações, produções diversas e/ou atividades de direção ou assessoramento.

**§3º** - O prazo para encaminhamento da solicitação para afastamento de longa-duração deverá ser de, pelo menos 06 (seis) meses para as Chefias departamentais e imediatas, para que seja possível proceder um planejamento para cobrir a ausência do servidor. O prazo para encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com toda a documentação, assinaturas e aprovação necessárias, deverá ser de 60 dias antes do início do curso para os casos de afastamento no país e de 90 dias para afastamento no exterior.

**Art. 7º** - A concessão para afastamento de Curta-Duração dependerá de:

- a) aprovação da plenária departamental, programa de pós-graduação ou chefia imediata, observados os critérios de relevância e qualidade da solicitação e sua contribuição para o departamento/órgão de lotação/Universidade;
- b) carta-convite ou comprovação de aceite de trabalho, acompanhada de original e tradução, se em língua estrangeira;
- c) carta de concessão do auxílio, nos casos de afastamento com ônus.

**§1º** - No caso de afastamento de curta duração, no país, a chefia imediata deverá encaminhar à Coordenadoria Docente memorando informando os afastamentos concedidos anteriormente, com os respectivos relatórios das atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a) mencionados no Art. 11º.

**§2º** - No caso de afastamento de curta duração no exterior, o processo deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Capacitação Docente/PROPP, no mínimo 30 dias antes do início da viagem, para análise e posterior encaminhamento ao Reitor para autorização, publicação no Boletim de Serviço da UFF e Diário Oficial da União.

**Art. 8º** - A cada 06 (seis) meses, e de acordo com o calendário da Agência de fomento, o(a) Servidor(a) beneficiado(a) com afastamento de longa duração e seu(sua) orientador(a) deverá encaminhar à Coordenadoria de Capacitação Docente/PROPP: ficha cadastral com dados atualizados, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, e parecer do(a) orientador(a), sob pena de cancelamento do afastamento.

**Parágrafo Único** – O acompanhamento dos programas de qualificação acadêmica dos(as) servidores(as) em nível de pós-graduação caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que se baseará nos relatórios encaminhados pelo Servidor(a) e seu(sua) orientador(a) para informações à Comissão da GED.

**Art. 9º** - Em casos especiais como, por exemplo, licença médica e maternidade, o(a) Servidor(a) poderá solicitar interrupção de seu afastamento de longa duração pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

**Parágrafo Único** – O (A) Servidor(a) que tiver seu Afastamento interrompido, poderá tê-lo reativado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que ouvirá o Departamento de Ensino, mantendo-se os prazos máximos estipulados nesta Resolução e obedecidos os trâmites regulares.

**Art. 10º** - O(A) Servidor(a) que após esgotado o prazo de afastamento de Longa Duração sem obter o título correspondente, por eliminação ou abandono, perderá o direito a novo afastamento de Longa Duração até a obtenção do título inicialmente proposto.

**Art. 11º** - Ao término do período de afastamento de longa ou curta duração, num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, o(a) Servidor(a) deverá apresentar à Coordenadoria de Capacitação Docente/PROPP, com aval da Chefia Imediata, relatório das atividades desenvolvidas durante o período do afastamento, anexando os documentos comprobatórios (ata de defesa de monografia, dissertação, certificado de apresentação de trabalho, intercâmbio, participação de evento), assim como uma cópia dos textos produzidos.

**§1º** - Tanto o relatório quanto as comprovações devem ser encaminhados devidamente traduzidos.

**§2º** - As cópias do trabalho de tese, dissertação, textos de projetos de intercâmbio e trabalho apresentados em eventos serão posteriormente enviado ao NDC, e se constituirão em material de consulta nas bibliotecas da UFF.

**§3º** - A concessão de novo pedido de afastamento ficará condicionada ao cumprimento à apresentação do relatório final, com parecer favorável do Departamento de Ensino ou Chefia imediata.

**Art. 12º** - Em caso de recusa de concessão de afastamento pelo Departamento de Ensino ou Chefia imediata, será assegurado ao(a) Servidor(a) o direito de recurso às instâncias superiores, num prazo máximo de 30(trinta) dias após a ciência.

**Art.13º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

**Art. 14º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as Resoluções CEP 163/95 e CUV 109/95 e demais disposições em contrário, sob a matéria.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

